



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO  
Telefones: (81) 3301.1435 e 3301.1211 – www.recife.pe.leg.br

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

**PARECER Nº \_\_\_\_\_/2022**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CAIXAS COLETO-  
RAS PARA RETENÇÃO DE MATERIAL SÓLIDO NAS  
OBRAS DE BUEIROS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVI-  
AIS REALIZADOS EM EMPREENDIMENTOS PRIVADOS  
NO MUNICÍPIO DO RECIFE, pela APROVAÇÃO do PLO  
193 de 2022 em sua totalidade.**

### **RELATÓRIO**

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinário Nº 193/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117, Inciso III o Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorrido os prazos regimentais com apresentação de Emendas, foi designado como relator o **Vereador Wilton Brito**.

### **ANÁLISE**

O Projeto de Lei sob análise, **sobre a instalação de caixas coletoras para retenção de material sólido nas obras de bueiros e galerias de águas pluviais realizados em empreendimentos privados no município do recife.**

#### **Justificamos a seguir:**

O grande crescimento da construção civil é um dos segmentos mais críticos no que se refere aos impactos ambientais, sendo o principal gerador de resíduos sólidos da sociedade, não só quando se trata de obras de construtoras, mas também pequenos serviços de obras particulares e de manutenção de residências, condomínios e pequenos comércios.

Este projeto de lei vem atender a determinação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), sancionado através da LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010, pelo Governo





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO  
Telefones: (81) 3301.1435 e 3301.1211 – [www.recife.pe.leg.br](http://www.recife.pe.leg.br)

Federal, que determina que todos os municípios brasileiros tracem os seus programas municipais para gestão desses detritos. Incluindo os provenientes de serviços de limpeza urbana.

O gerenciamento dos resíduos atende a Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente- Conama, alterada pela Resolução nº 348 de 2004, que determinou que o gerador é quem é o responsável pela disposição adequada dos resíduos, estabelecendo responsabilidades como a separação desses resíduos em diferentes classes e seu encaminhamento para a reciclagem. Um dos maiores causadores de entupimentos em bueiros é o descarte de detritos em via pública, cujos materiais jogados na rua são responsáveis por entupimentos e alagamentos. As enchentes, por exemplo, são causadas pelo excesso de detritos que impedem o escoamento das águas pelas galerias e transbordam pelas ruas.

O bueiro é uma parte do sistema de esgoto que está do lado de fora das casas, portanto a responsabilidade pela sua manutenção é do órgão público competente. Porém evitar o entupimento nos bueiros depende de todo o coletivo, fazendo com que os novos empreendimentos e obras adotem medidas para resolver parte dos problemas com entupimento nos bueiros.

A proposta é uma alternativa simples e que traz ótimos resultados a médio e longo prazo para a qualidade do meio ambiente em que vivemos. As questões ambientais e o destino dos resíduos de construção e demolição têm sido temas frequentes em fóruns de debate, palestras, sendo a grande preocupação dos gestores públicos. Algumas grandes metrópoles brasileiras já estão implantando um novo sistema de coleta de resíduos em bueiros, que promete reduzir o acúmulo de detritos nas bocas de lobo e os alagamentos causados por esse problema.

Esse novo sistema chamado de “bueiros inteligentes”, que contém um filtro de detritos em forma de cesta de supermercado para recolher os materiais sólidos acumulados nos locais feitos para permitir o escoamento de água, permite dar uma destinação adequada para os diversos tipos de resíduos e evitar que estes se acumulem nos bueiros. Outra grande vantagem é a facilidade na manutenção dos bueiros, pois a limpeza manualmente nos modos convencionais se gasta cerca de uma hora. Já a limpeza dos filtros é feita em cinco minutos.





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO  
Telefones: (81) 3301 1435 e 3301.1211 – www.recife.pe.leg.br

O sistema de bueiros inteligentes possui múltiplas vantagens, as quais podem ser sintetizadas em três pontos básicos:

- Impedir que os detritos sejam direcionados para os rios e córregos, afetando diretamente o meio ambiente;
- Incentivo à sustentabilidade;
- O aumento da produtividade, pelo atual modelo de limpeza permitir que, no máximo, um ou dois bueiros sejam limpos por hora, enquanto o sistema convencional eleva esse número para 20.

### **Fundamentação Legal:**

O projeto apresentado é legalmente viável devido ao fato da proposta ter amparo na **Lei Federal 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010 e na Resolução nº 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente- Conama, alterada pela Resolução nº 348 de 2004**, visando o cumprimento das funções sociais da propriedade urbana, como prevê a Constituição Federal.

Diante do exposto, apresentamos nossa concordância com a aprovação do projeto em sua íntegra, tendo em vista a relevância sócio-econômica da matéria, que trará inúmeros benefícios ao desenvolvimento urbano da Cidade do Recife.

Destarte, inegável a relevância do projeto de lei sob análise, seguimos adiante e concluimos que:

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinário Nº 193/2022, de autoria do Vereador da Cidade do Recife, Zé Neto**

**É o Parecer.**





# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 - BOA VISTA - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO  
Telefones: (81) 3301.1435 e 3301.1211 – www.recife.pe.leg.br

**Sala das Comissões, Recife 04 de agosto de 2022**

## **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

**Zé Neto**

**Presidente**

**Wilton Brito**

**Vice Preside - Relator**

**Alcides Cardozo**

**Membro Efetivo**

**Dilson Batista**

**Membro Suplente**

**Chico Kiko**

**Membro Suplente**

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Zé Neto.  
Proposição eletrônica M770268352/22740. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

